



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

— ★ ★ —

0020

LEI Nº 1.310

DE 12 DE JANEIRO DE 1983.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI Nº 953, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1972 E AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS MOYA DE OLIVEIRA,
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- O ART. 77, INCISO III, LETRA D, "IN FINE", DA LEI Nº 953, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1972, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "ÁREA DE RECREIO, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA AS EDIFICAÇÕES PECULIARES E A ARBORIZAÇÃO AMPLIADA: CENTRO ESPORTIVO RECREACIONAL (ESTÁDIO E PARQUE CARAMBÉI); CENTRO ESPORTIVO DE SANTA QUITÉRIA (AO LADO DA VL-9); PRAÇAS DE ESPORTES DO GRÊMIO UNIÃO SANROQUENSE E CLUBE ATLÉTICO PAULISTANO; CENTRO TURÍSTICO COMERCIAL ARACÁI (ANTIGA ÁREA DA INDÚSTRIA BRASITAL), PARQUE FLORESTAL DAS ÁREAS INDUSTRIAIS (A SER LOCALIZADO NA VILA NOVA SÃO ROQUE, COM ÁREA MÍNIMA DE 20.000 M² (VINTE MIL METROS QUADRADOS), ÁREA CIRCUNDANTE DA IMAGEM DE SÃO ROQUE, NO CRUZEIRO, MÍNIMA DE 20.000 M² (VINTE MIL METROS QUADRADOS), PARQUE TANQUE DO BENTO PEREIRA, PARQUE RECREACIONAL DE CANGUERA (AO LADO DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA), E PARQUE MANANCIAL DE MAILASQUI, CONFORME DELIMITAÇÕES FEITAS; AS ÁREAS LIVRES DE LOTEAMENTOS EXISTENTES E FUTUROS, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE A RECREIO CONTEMPLATIVO; PRAÇA DA REPÚBLICA DESTINADA A JARDIM PÚBLICO; LARGO DOS MENDES COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL E DE LAZER, ABRANGENDO DEPENDÊNCIAS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, SALÃO DE CONFERÊNCIAS E TEATRO".

ART. 2º- FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A RESCINDIR O CONTRATO DE EMPREITADA CELEBRADO EM 9 DE OUTUBRO DE 1979, COM A CONSTRUTORA INTEGRAL LTDA., MEDIANTE TERMO ADMINISTRATIVO E PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO VALOR DE R\$ 1.073.505,41, CORRIGIDO MONETARIAMENTE PROPORCIONALMENTE À VARIAÇÃO DO VALOR NOMINAL DAS OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOURO NACIONAL, DESDE A CONCLUSÃO DE CADA ETAPA, PASSANDO AQUELE VALOR PARA R\$ 6.231.845,20.

CONTINUA...



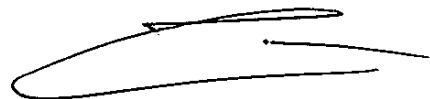
Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

— ★★ —

0021

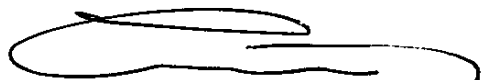
LEI Nº 1.310

 .2.

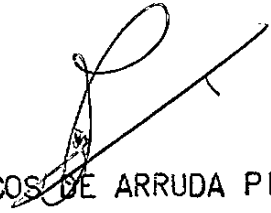
ART. 3º- AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI SERÃO ATENDIDAS POR CONTA DE RESTOS A PAGAR DE 1979 E 1980 (OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA -FPM), RESPECTIVAMENTE NOS VALORES DE R\$3.179.860,40 E R\$3.365.262,60.

ART. 4º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, 12 DE JANEIRO DE 1983.


ANTONIO CARLOS MOYA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA AOS 12 DE JANEIRO DE 1983.


JOÃO MARCOS DE ARRUDA PIRES
CHEFE DE GABINETE

/RBF.